



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO VEREADOR LEMOS**

Rua independência, 66, Centro, CEP 93010-001 São Leopoldo.

(51)3579.9240 ([vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br) ou [lemosamigodopovo@gmail.com](mailto:lemosamigodopovo@gmail.com))

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO**

PROJETO DE LEI: O vereador que este subscreve, apresenta à consideração de Vossas Senhorias e do colendo Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_/2021**

**INCLUI O CONTEÚDO SOBRE A CULTURA TRADICIONALISTA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica incluído o conteúdo sobre a Cultura Tradicionalista Gaúcha nas aulas ministradas nas escolas públicas da rede municipal de ensino de São Leopoldo/RS.

Parágrafo único. O conteúdo referido no Caput deste Artigo deverá abranger os aspectos históricos, artísticos e folclóricos da tradição gaúcha.

Art. 2º. A Presente Lei vem contribuir com a **BNCC** “Base Nacional Comum Curricular” e o **Referencial Gaúcho**, previsto dentro das especificações de territorialidade.

Art. 3º. As despesas com execução da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta LEI entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte ao de sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO VEREADOR LEMOS**

Rua independência, 66, Centro, CEP 93010-001 São Leopoldo.

(51)3579.9240 ([vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:vereadorlemos@camarasaoleopoldo.rs.gov.br) ou [lemosamigodopovo@gmail.com](mailto:lemosamigodopovo@gmail.com))

publicação.

São Leopoldo, 05 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

LEMOS

Vereador - Bancada do PSB